Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 121 | Quinta-feira - 20 de novembro de 2008 | Ano 1 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Campo Alegre 01
Gaspar 01
Massaranduba 01
Schroeder 02

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial nº 72/2008
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA USO DA BANDA MUSICAL DE CAMPO ALEGRE. Critério de julgamento: Menor preço Global (soma de todos os itens).
Valor Estimado global: R$ 23.475,00.
Abertura: 02/12/2008, às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal.
Prazo para entrega dos envelopes (documentação e proposta): até às 13h45min do dia 02/12/2008, no Protocolo da Prefeitura Municipal.
O edital na íntegra está disponível no site do Município: www.campoalegre.sc.gov.br .

Campo Alegre, 19 de novembro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 73/2008
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de 3.000 m² de lajotas de concreto sextavada 25x25 e=8cm (comum para pavimentação) para execução/manutenção de diversas ruas do Município. Sendo necessário a entrega imediata (pronta entrega) de 1.100 m².
Critério de julgamento: Menor preço unitário (por item).
Valor Estimado global: R$ 22,00 o m².
Abertura: 02/12/2008, às 10h, no prédio da Prefeitura Municipal.
Prazo para entrega dos envelopes (documentação e proposta): até às 9h45min do dia 02/12/2008, no Protocolo da Prefeitura Municipal.
O edital na íntegra está disponível no site do Município: www.campoalegre.sc.gov.br .

Campo Alegre, 19 de novembro de 2008.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

Gaspar

Autarquias Municipais

SAMUSA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR

Pregão Presencial nº 46/2008
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) para o fornecimento de saibro arenoso para serviços de manutenção e reparos necessários ao funcionamento dos sistemas de redes de água e redes de drenagem e ligações de esgoto no Município. ENTREGA DOS ENVELOPES: Contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, até as 09:00 horas do dia 03/12/2008. ABERTURA: Dia 03/12/2008 às 09:15 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital, diariamente no horário de expediente, no Departamento de Compras do SAMUSA - Gaspar; ou no site: www.samusa.com.br

Gaspar (SC), em 06 de novembro de 2008.
ANDREONE SANTOS CORDEIRO
Diretor Presidente

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Contrato nº.: 4/2008
PROCESSO: Pregão Presencial nº. 02/2008
CONTRATANTE: Fundo Municipal Assistência Social de Massaranduba
CONTRATADO: COMERCIAL ZIMDARS LTDA
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda dos
C.E.I. Municipais Hulda Cardoso e Ivete Schmidt
VALOR: R$ 8.017,64 (Oito mil, dezessete reais e sessenta e quatro centavos)
DATA DA VIGÊNCIA: 18/11 a 22/12/2008

DÁVIO LEU
Prefeito Municipal

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Dávio Leu - Presidente • **Edinando Brustolin -** Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dayane Nunes** - Jornalista • **Lucas Rossi** - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
contato@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Contrato: 24/2008
PROCESSO: Carta Convite nº. 28/2008
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba
CONTRATADO: JOCLAMAR LTDA
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção e comando elétrico para
as dependências do Hospital Municipal
VALOR: R$ 78.868,34 (Setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais
e trinta e quatro centavos)
DATA DA VIGÊNCIA: 19.11.2008 à 18.12.2008

DÁVIO LEU
Prefeito Municipal

MARCELLO BINI
Diretor Depto. Saúde

Schroeder

Prefeitura Municipal

Aviso de Pregão Presencial Nº 86/2008 – PMS
O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço GLOBAL nº 86/2008– PMS.

OBJETO: Aquisição e instalação de Placas de sinalização Turístico/Viário de acordo com Contrato de Apoio Financeiro nº 13.900/2008-9 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul e o Município de Schroeder (SC).

Recebimento dos Envelopes até: 02 de Dezembro de 2008 às 14:00h.
Abertura do Processo: 02 de Dezembro de 2008 às 14:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 20 de Novembro de 2008.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 264/2008-PMS
Processo de licitação nº 166/2008 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 74/2008 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: CONCRETOS SANTANTONIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 81.867.764/0001-80, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, 4015, Bairro Centro, Município de Schroeder - SC.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO visando aquisição de tubos de concreto prensado para a continuidade das melhorias de saneamento e infra-estrutura a serem utilizados pela Secretaria de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Valor do Contrato: R$ 94.670,00 (Noventa e quatro mil, seiscentos e setenta reais),

Data da Assinatura: 18/11/2008
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 265/2008-PMS
Processo de licitação nº 166/2008 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 74/2008 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 00.556.052/0001-49, estabelecida na Rua Pedro Schmitt Junior, nº 1000, Poço Grande, CEP: 89110-000, na cidade de Gaspar- SC.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO visando aquisição de tubos de concreto prensado para a continuidade das melhorias de saneamento e infra-estrutura a serem utilizados pela Secretaria de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Valor do Contrato: R$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais).

Data da Assinatura: 18/11/2008
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 266/2008-PMS
Processo de licitação nº 166/2008 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 74/2008 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o no 01.800.536/0001-54 e inscrição Estadual nº 253.472.962, estabelecida na Rua Carlos Oechsler, 95 Bairro Ilha da Figueira, no Município de Jaraguá do Sul - SC.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO visando aquisição de tubos de concreto prensado para a continuidade das melhorias de saneamento e infra-estrutura a serem utilizados pela Secretaria de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Valor do Contrato: R$ 54.600,00 (Cinqüenta e quatro reais e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 18/11/2008
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 26/2008-FAS

Processo de licitação nº 25/2008 - FAS
Modalidade Carta Convite nº 10/2008 - FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: ESCOLAS CIEM E SAHB LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 03.688.622/0001-94, estabelecida na Rua João Marcatto, nº 156, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul - SC.

Objeto: Consiste na contratação de empresa especializada para execução de Curso de Geração de Renda do Programa Bolsa Família da Secretaria de Saúde e Assistência social da Prefeitura de Schroeder – SC.

Valor do Contrato: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

Data da Assinatura: 18/11/2008
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Edital N°. 002/2008/SMSAS/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER (SC), através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, fixa normas para realização de Concurso Público para admissão de pessoal em por tempo indeterminado, para atender à Estratégia Saúde da Família, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n°. 060, de 11 de novembro de 2008, e no Decreto n°. 1.897/2008, bem como demais disposições legais aplicáveis.

I – DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REGIME DE TRABALHO:

1.1 Serão objeto desse concurso público os seguintes cargos, conforme detalhado abaixo:

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
Atividade	**Requisitos**	**Carga Horária**	**Vagas (Total)**	**Remune-ração (R$)**
Médico	Portador de certificado de conclusão do curso superior com registro no respectivo Órgão fiscaliza-dor do exercício profissional	40h/semana	04*	6.427,58
Enfermeiro			04*	2.383,61
Odontólogo			02*	3.067,70

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO				
Atividade	**Requisitos**	**Carga Horária**	**Vagas (Total)**	**Remune-ração (R$)**
Técnico de Enferma-gem	Portador do diploma ou cer-tificado do curso técnico respec-tivo, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo Órgão fiscaliza-dor do exercício profissional	40h/semana	04*	818,72
Auxiliar de Enferma-gem			02*	798,76
Auxiliar de Consultório Dentário			02*	706,06

*Será reservada 01 (uma) vaga nas atividades para portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei Federal n. 7853/89, bem como decreto regulamentar ao diploma.

GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO				
Atividade	**Requisitos**	**Carga Horária**	**Vagas (Total)**	**Remunera-ção (R$)**
Agente Comunitário de Saúde	Titular, no míni-mo, de ensino fundamental, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semana	27*	542,04

*Serão reservadas 02 (duas) vagas na atividade para portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei Federal n. 7853/89, bem como decreto regulamentar ao diploma.

1.2 As contratações oriundas desse Concurso Público serão regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (DL 5.452/43), bem como pelas disposições específicas da Lei Complementar Municipal n°. 060, de 11 de novembro de 2008.

1.3 Será devido a todos os profissionais contratados o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos).

1.4 A descrição sumária das atividades encontra-se no Anexo I do presente Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas conforme abaixo:

2.1.1 Período, Horário e Local:

Dias 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2008, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder, situada na Rua Paulo Jahn, n. 147, Centro, Município de Schroeder/SC;

Dias 01 e 02 de dezembro de 2008, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder, situada na Rua Paulo Jahn, n. 147, Centro, Município de Schroeder/SC;

2.2 Não serão aceitas inscrições por via eletrônica, correios, por procuração ou qualquer outro modo que não seja com a presença do candidato no local e horários determinados no item 2.1.1 acima.

2.3 As taxas para inscrição no concurso público serão as seguintes:

Profissionais de Nível Superior	R$ 50,00 (cinqüenta reais)
Profissionais de Nível Médio	R$ 20,00 (vinte reais)
Profissionais de Nível Fundamental	R$ 10,00 (dez reais)

2.4 As guias de recolhimento dos valores descritos no item 2.3 supra deverão ser retiradas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Schroeder, nos mesmos períodos descritos no item 2.1.1 supra, excetuando-se o dia 29 de novembro de 2008; e o recibo de pagamento deverá ser apresentado no momento da inscrição, sob pena de indeferimento da mesma.

III – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 São requisitos para inscrição no concurso público os seguintes:

3.1.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.2 Ser portador de diplomas que evidenciem o atendimento aos requisitos definidos no item 1.1 supra;

3.1.3 Comprovação, por meio documental, de que é residente no bairro em que irá atuar, especificamente, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1 Deverão ser entregues, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade;
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia do certificado de conclusão (diploma) que comprove o atendimento aos requisitos mínimos de escolaridade definidos no item 1.1 supra;
d) Fotocópia do comprovante de residência (Agentes Comunitários de Saúde);
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) 01 (uma) foto 3x4.

4.2 No caso das fotocópias, deverá ser apresentado conjuntamente o documento original respectivo, para que possa ser confrontado com a fotocópia e evidenciada a autenticidade da mesma. Também poderão ser apresentadas fotocópias autenticadas em Cartório.

4.3 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.4 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

V – DAS PROVAS:

5.1 Serão aplicadas provas objetivas, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital, e avaliação de títulos para todos os cargos, conforme o quadro a seguir.

QUADRO DE PROVAS			
PROVAS/ TIPO	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**NÚMERO DE ITENS**	**CARÁTER**
(P1) Objetiva	Português	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	
	Conhecimentos Específicos	15	
(P2)Avaliação de títulos	-	-	CLASSIFICATÓRIO

5.2 As provas objetivas terão a duração de 04 (quatro) horas e serão aplicadas no dia 13 de dezembro de 2008, no turno da manhã para os candidatos dos grupos I e II, e no turno vespertino, para os candidatos do grupo III.

5.3 Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, acessado via internet pelo endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br, nas datas de 4 e 5 de dezembro de 2008. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.4 Para a realização da prova, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta. As respostas dos candidatos deverão ser transcritas para a folha-resposta de acordo com as instruções específicas constantes da prova e na folha-resposta. A folha-resposta não será substituída em caso de erro do candidato.

5.5 Para a entrada nos locais de prova os candidatos deverão apresentar o mesmo documento de identidade original mencionado no requerimento de inscrição.

5.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte válido; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo novo, com foto).

5.7 Caso, no dia de realização da prova o candidato esteja impossibilitado de apresentar, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data da prova.

5.8 No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

5.9 Os candidatos deverão ingressar na porta de entrada do local de prova, até às 08h00m (oito horas), para os grupos I e II, do dia previsto no subitem 1.1 deste edital, e as 14h00m (catorze horas) para o grupo III. Será vedado o acesso ao local da prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado para o seu início.

5.10 Durante a realização da prova é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, bonés e similares ou, ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo.

5.11 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala, do processo seletivo.

5.12 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova escrita, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

5.13 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
b) mais de uma opção de resposta assinalada;
c) espaço não assinalado(s) na folha-resposta;
d) folha-resposta preenchida fora das especificações contidas no mesmo, ou seja, preenchido com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo na folha.

5.14 O candidato ao encerrar a prova, deverá entregar ao fiscal

de prova/sala, a folha resposta e o caderno de prova, sob pena de ter sua prova anulada e ser automaticamente eliminado do concurso.

5.15 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após uma hora do seu início.

5.16 Os três últimos candidatos que restarem em cada sala de prova somente poderão entregar as suas provas e a folha-resposta e retirar-se do local simultaneamente.

5.17 O gabarito provisório da prova será divulgado imediatamente após o término de todas as provas, em mural localizado no local do certame, e também na internet no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br, no primeiro dia útil subseqüente ao certame.

5.18 Na hipótese de anulação de questão da prova, ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

VI – DAS PROVAS OBJETIVAS:

6.1 Cada prova objetiva será constituída por questões objetivas cuja resposta será somente uma das cinco alternativas a ela apresentadas.

6.2 Para cada resposta correta, o candidato terá computado o valor correspondente à questão, sendo os mesmos os seguintes:

Valor Total Prova de Português	3,0 pontos
Valor Total da Prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades	1,0 pontos
Valor Total da Prova de Conhecimentos Específicos	6,0 pontos
Valor Total da Prova Objetiva	10,0 pontos

Valor computado por resposta correta para a Prova de Português	0,3 pontos
Valor computado por resposta correta para a Prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades	0,2 pontos
Valor computado por resposta correta para a Prova de Conhecimentos Específicos	0,4 pontos
Valor Total da Prova Objetiva	10,0 pontos

6.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

6.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
6.7 Serão eliminados do certame os candidatos que obtiverem nota inferior a 60 pontos na prova objetiva.

VII – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

7.1 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá no máximo 16,50 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros a seguir.

ALÍNEA	TÍTULOS	PONTOS
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, na área-objeto do concurso público	3,0
B	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação na área-objeto do concurso público, desde que o curso não seja pré-requisito para a inscrição no concurso.	2,0 pontos
C	Cursos de extensão com carga horária superior a vinte horas, cuja área seja correlata à área-objeto do concurso público. Valor máximo possível: 1,5 pontos	Até 40 horas: 0,5 ponto
		Até 60 horas: 0,75 ponto
		Até 80 horas: 1,0 ponto
		Acima de 80 horas: 1,5 pontos
D	Tempo de serviço público efetivamente prestado na área-objeto do concurso público, superior a 06 (seis) meses.	1,00 por ano completo, sem sobreposição de tempo, até o máximo de 6,00 pontos
E	Tempo de serviço privado efetivamente prestado na área-objeto do concurso público, superior a 06 (seis) meses.	0,5 por ano completo sem sobreposição de tempo, até o máximo de 4,00 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**16,50**

7.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a prova de títulos.

7.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

7.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela organização do certame, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório judicial ou extrajudicial, de cada título declarado. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

7.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

7.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

7.7 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

7.7.1 Para receber a pontuação relativa ao título de especialista, relacionado na alínea A do quadro de títulos do subitem 7.2 o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei n.° 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou de acordo com as normas do CNE ou do extinto CFE.

7.7.2 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas da Lei n.° 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

7.7.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos do subitem 7.2, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária do respectivo curso.

7.7.4 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea D e E do quadro de títulos do subitem 7.2, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e a espécie do serviço realizado;

b) Para exercício de atividade/instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas ou, no caso de contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas, observar o subitem anterior;

7.7.5 A declaração/certidão mencionada na opção "b" do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

7.7.6 Para efeito de pontuação das alíneas D e E do quadro de títulos do subitem 7.2, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

7.7.7 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário.

VIII – DA NOTA FINAL DO CONCURSO PÚBLICO:

8.1 A nota final no concurso público será a soma algébrica da nota final nas provas objetivas e da pontuação total obtida na avaliação de títulos.
8.2 Os candidatos aprovados serão ordenados por emprego/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público.

8.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no concurso público e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por emprego/especialidade.

8.4 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Em caso de empate na nota final no concurso público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) obtiver maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Português.

9.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

X – DOS RECURSOS:

10.1 Os recursos eventualmente impetrados contra os atos administrativos oriundos dos processos seletivos deverão ser encaminhados ao respectivo titular da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, tendo como prazo máximo para interposição 05 (cinco) dias a partir da publicação do ato questionado.

10.2 Caso o recurso seja negado, poderá o impetrante, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação da decisão, recorrer à superior instância administrativa, representada pelo Prefeito Municipal, que poderá rever ou manter o ato.

10.3 O prazo para resposta aos recursos será de 48 horas a partir da entrada dos mesmos junto à Administração Municipal.

XI – PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO:

11.1 A lista classificatória resultante do concurso público terá validade de seis meses, a partir de sua homologação, prorrogável por igual período, por conveniência da Administração, devendo ser respeitada sua ordem, para todas as contratações que tenham de ser efetivadas durante sua vigência.

11.2 O concurso público destina-se ao provimento das vagas descritas deste Edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste concurso público.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

12.1 A contratação dos candidatos classificados, dar-se-á conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

12.2 As chamadas dos candidatos selecionados as vagas disponíveis, serão feitas obedecendo à ordem classificatória de cada candidato.

12.3 Os candidatos classificados serão primeiramente contactados via telefone, caso não sendo possível, será enviado ofício em duas vias, para que seja protocolado recebimento pelo candidato ou seu familiar (pai, mãe, cônjuge) contendo data e horário para

comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Schroeder.

12.4 O candidato classificado que não se apresentar no dia e hora determinado para o preenchimento da vaga, será desclassificado.

12.5 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Schroeder.

12.5.1 O candidato classificado e chamado a assumir a vaga deverá apresentar, no ato da admissão, dentre outros documentos a serem solicitados pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Schroeder, certidão que ateste que o candidato está desvinculado ou inativado de qualquer outro Programa de Saúde da Família do qual tenha feito parte, principalmente com relação ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

12.6 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Saúde e Assistência Social e Comissão.

Schroeder (SC), 14 de novembro de 2008.
INGRIT ELI ROWEDER EINCHEMBERGER
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

EDITAL N°. 002/2008/SMSAS/PMS
ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA FAMÍLIA

1) Atribuições comuns a todos os profissionais:

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
II - realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário;
III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
VII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
XII - participar das atividades de educação permanente; e
XIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

2) Atribuições específicas a cada profissional:

Além das atribuições definidas, são atribuições mínimas específicas de cada categoria profissional:

a) Do Agente Comunitário de Saúde:

I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
II - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
IV - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
V - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
VIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

b) Do Enfermeiro:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;

III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;

IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;

V - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e

VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

c) Do Médico:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e

manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e
VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

d) Do Auxiliar e do Técnico de Enfermagem:

I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e

III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

EDITAL N°. 002/2008/SMSAS/PMS
ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NÍVEL SUPERIOR – EXIGÊNCIAS COMUNS:

PORTUGUÊS: Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos de oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordâncias verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: O mundo atual, ecologia, aquecimento global, AIDS. O Brasil atual e alguns problemas do Brasil contemporâneo: distribuição da terra, fome, segurança, saúde e educação, Nova república. Conhecimentos sobre o município de Schroeder.

NÍVEL SUPERIOR – EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

ENFERMEIRO ESF: Estratégia Saúde da Família. O Pacto pela Saúde e consolidação do SUS e suas diretrizes. Código de Ética da Enfermagem. Resolução COFEN nº 160/93 e nº 195/97. Lei do exercício profissional: Lei nº 7498/96 e Decreto nº 94406/87. Lei nº 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/2002. Portarias: 648/2006, 649/2006, 750/2006 e 2489/2008. SIAB. Assistência de enfermagem na Estratégia Saúde da Família: visitas domiciliares, consulta de enfermagem e atibuições. Assistência de enfermagem a portadores de doenças infecto-contagiosas de notificação compulsória. Imunização. Planejamento e programação local de saúde.

CIRURGIÃO DENTISTA ESF: Estratégia Saúde da Família. O Pacto pela Saúde e consolidação do SUS e suas diretrizes. Lei nº 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/2002. Portarias: 648/2006, 649/2006, 750/2006 e 2489/2008. SIAB. Assistência de odontologia na Estratégia Saúde da Família: visitas domiciliares, procedimentos coletivos e atribuições. Dentística e manutenção da saúde bucal. Noções de trabalho em equipe. Planejamento e programação local de saúde.

MÉDICO ESF: Estratégia Saúde da Família. O Pacto pela Saúde e consolidação do SUS e suas diretrizes. Código de Ética Médica, sigilo médico e segredo profissional. Noções de Bioética. Lei nº 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/2002. Portarias: 648/2006, 649/2006, 750/2006 e 2489/2008. SIAB. Assistência médica na Estratégia Saúde da Família: visitas domiciliares, noções de medicina comunitária, trabalho em equipe e atribuições. Sistema de Notificação compulsória e vigilância epidemiológica e sanitária. Planejamento e programação local de saúde.

NÍVEL MÉDIO – EXIGÊNCIAS COMUNS:

PORTUGUÊS: Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas, substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: O mundo atual, ecologia, aquecimento global, AIDS. O Brasil atual e alguns problemas do Brasil contemporâneo: distribuição da terra, fome, segurança, saúde e educação, Nova república. Conhecimentos sobre o município de Schroeder.

NÍVEL MÉDIO – EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF: Estratégia Saúde da Família. Lei nº 8080/90 e 8142/90. Portarias: 648/2006, 649/2006, 750/2006 e 2489/2008. SIAB. Assistência do ACD na Estratégia Saúde da Família: visitas domiciliares, procedimentos coletivos e atribuições. Noções de trabalho em equipe. Aspectos éticos do exercício profissional do ACD.

TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF: O exercício profissional da enfermagem. Estratégia Saúde da Família. Lei nº 8080/90 e 8142/90. Portarias: 648/2006, 649/2006, 750/2006 e 2489/2008. SIAB. Assistência de enfermagem na Estratégia Saúde da Família: visitas domiciliares e atribuições. Noções de trabalho em equipe. Aspectos éticos do exercício da enfermagem.

NÍVEL FUNDAMENTAL – EXIGÊNCIAS COMUNS E ESPECÍFICAS:

PORTUGUÊS: Interpretação de texto; Ortográfica oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: O mundo atual (aquecimento global e ecologia). Continentes, países mais populosos, maiores países em extensão territorial.O Brasil atual e alguns problemas: fome, segurança, saúde e educação. Conhecimentos sobre o município de Schroeder.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS): Conceito de agente Comunitário de Saúde e suas atribuições. Quem é o ACS, o ACS na Estratégia Saúde da Família; cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; Microárea. SIAB. Portaria 648/2006 e 2489/2008.

CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2008.11.19 17:50:13 -02'00'